

## **O NARCOTRÁFICO EM NATAL COMO MODALIDADE DE CRIME ORGANIZADO E A SITUAÇÃO DO CONSUMIDOR DE DROGAS PERANTE O TRÁFICO**

**Isabelle de Carvalho Rodrigues<sup>1</sup>**

**Sandresson Menezes<sup>2</sup>**

### **RESUMO**

Analisa-se a grande problemática da proliferação do narcotráfico em Natal em função do crime organizado no Rio Grande do Norte. O conceito do crime organizado, bem como suas características e modalidades, com ênfase no tráfico de drogas, a principal modalidade criminosa estudada no presente artigo. Também foi estudado a relação que a pobreza tem com o narcotráfico e seu envolvimento com crianças e adolescentes, que tem seus direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente violados pelos benefícios que o tráfico proporciona. Relata-se como se dá a movimentação financeira de uma facção criminosa e através de dados obtidos por meio de pesquisa de campo o motivo da proliferação do tráfico de drogas em Natal. Encontram-se as possíveis soluções de controle e combate ao narcotráfico. Discute-se o tratamento que o consumidor de drogas recebe com o advento da Lei 11.343/2006 sob uma análise sociológico-jurídica da questão. Foi utilizada uma pesquisa bibliográfica realizada em livros, artigos em revistas, periódicos, *Internet* e outros, além de uma pesquisa de campo, que proporcionou apoio teórico indispensável à elaboração do presente artigo.

**Palavras-chave:** Crime organizado. Tráfico de drogas. Natal. Violência. Consumidor de drogas.

### **THE TRAFFIC OF DRUGS IN NATAL AS AN ORGANIZED CRIME MODALITY AND THE USER OF DRUGS SITUATION BEFORE THE TRAFFIC**

### **ABSTRACT**

---

<sup>1</sup> Acadêmica do curso de Direito da Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte - FARN. E-mail: [isabellecrodrigues@hotmail.com](mailto:isabellecrodrigues@hotmail.com)

<sup>2</sup> Professor Orientador do Curso de Direito da Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte – FARN. E-mail: [sandresson1@hotmail.com](mailto:sandresson1@hotmail.com)

This paper aims at analyzing the issue of the proliferation of the traffic of drugs in Natal because of the organized crime in Rio Grande do Norte. The concept of organized crime as well as its characteristics and modalities, with emphasis on traffic of drugs, the main criminal modality studied in this paper. It is also studied the relation that poverty has with traffic of drugs and its involvement with children and teenagers who have their rights secured by the Child and Adolescent Statute violated by the benefits that the traffic has. It is reported how is the financial transactions of a criminal gang and through data obtained from a field research the reason of the proliferation of the traffic of drugs in Natal. Are possible solutions to control and fight against the traffic of drugs. It discusses the treatment that the drugs' user receives with the advent of the Law 11.343/2006 under a sociological and legal analysis of the issue. It was used a bibliographical research fulfilled in books, articles in magazines, periodicals, *Internet* and others, besides that provided necessary theoretical support to the elaboration of the present paper.

**Key-words:** Organized crime. Traffic of drugs. Natal. Violence. Drugs' user.

## 1 INTRODUÇÃO

Em virtude de um grande problema vivido na nossa sociedade atualmente, surgiu o interesse em abordar a temática do tráfico de drogas e sua consequente atuação no crime organizado no estado do Rio Grande do Norte.

O crime organizado possui várias modalidades, dentre elas o tráfico de drogas que atualmente é a modalidade mais lucrativa de todos os tempos e a qual será estudada neste trabalho. A droga não é um problema recente na sociedade brasileira, nem muito menos no mundo, por isso acompanha a vida do ser humano há um bom tempo. Enquanto ela apenas trazia prazer aos seus consumidores, tudo estava bem, no entanto, quando passa a provocar incapacidade nas realizações profissionais ou na produção e circulação de riquezas, por exemplo, ela passa a ser criminalizada. E essa reação ocorre de modo a incomodar os outros, uma vez que atingindo um indivíduo atinge toda uma sociedade, já que um indivíduo sempre está ligado a outros indivíduos. A droga também se torna um problema na medida em que determinadas pessoas passam a ter lucros com ela, daí a justificativa dela adquirir um aspecto delituoso com o progresso da sociedade.

O narcotráfico tem penetrado na nossa população de forma a envolver crianças e adolescentes que deixam de frequentar suas escolas e de viverem suas infâncias como crianças saudáveis. Envolvem jovens que entram numa vida julgada fácil somente pelo fato

de conseguirem dinheiro com o tráfico de forma que se fosse com trabalho digno não conseguiriam. Apesar de ser uma realidade lamentável, aflige a nossa sociedade principalmente no que tange ao aumento da violência em virtude do tráfico. Segundo Guedes (2009), o “crack” por ser uma droga muito apreendida ultimamente pelos órgãos policiais, tem sido um fator importante no aumento da violência. Para o supracitado autor, o “crack” possui um poder viciante de maneira que, seus usuários, na vontade de obter a droga, com frequência se envolvem em crimes como o furto, roubos, chegando a provocar um aumento na violência de forma devastadora, principalmente nas regiões onde há uma presença considerável desta droga.

Dessa forma, pretende-se alcançar com esse artigo o esclarecimento de qual seria realmente o tratamento adequado que o consumidor de drogas deve receber com relação ao narcotráfico. Sendo assim, foram tracejados os seguintes objetivos específicos: conceituar o crime organizado com abrangência para sua modalidade criminosa narcotráfico; analisar a influência das drogas na violência no Rio Grande do Norte bem como o envolvimento de crianças e adolescentes neste meio; enumerar razões que levam à proliferação do tráfico de drogas em Natal e a partir delas aferir prováveis soluções de combate a essa modalidade criminosa.

## **2 CRIME ORGANIZADO NO RIO GRANDE DO NORTE**

Atualmente foi constatado que o presídio de Alcaçuz (Penitenciária Dr. Francisco Nogueira Fernandes), tem se desviado de sua verdadeira função: fornecer segurança máxima. Acontece que é de lá que surgem as ordens do narcotráfico na cidade de Natal, assim como também as recorrentes explosões a caixas eletrônicos que tem apavorado o nosso estado. Tal afirmação vem de Sousa; Nascimento (2011) do Jornal O Poti, que em entrevista ao coordenador da administração penitenciária, José Olimpio da Silva e ao titular da Delegacia de Narcóticos de Natal vigente à época, Odilon Teodósio, obteve informações a respeito. Segundo aquele, o Primeiro Comando da Capital (PCC) é quem dá a voz de comando e possui aproximadamente 80 membros disseminados por cadeias potiguares. Sendo, portanto, 80% do tráfico de drogas da região metropolitana de Natal coordenada pela facção.

Tal conclusão foi feita no fim do ano de 2010 quando se descobriu que a facção estava planejando uma rebelião simultânea que explodiria em Alcaçuz, na Penitenciária Estadual de

Parnamirim (PEP) e no Presídio Provisório Raimundo Nonato. José Olimpio conta que diversos cadernos com o “estatuto” da facção criminosa escritos à mão durante o ano de 2010 foram encontrados. O “estatuto” preconiza que o detento tinha que ter cometido algum delito grave fora do presídio, mas que não podia ser viciado em drogas para poder entrar na célula da organização. Também estatui que é através de tatuagens com desenhos de uma carpa ou do símbolo yin yang que os envolvidos com a facção são identificados.

Ainda de acordo com o coordenador José Olimpio (2011, p. B1),

A criação da célula do PCC em Alcaçuz foi feita por dois criminosos: Alexandre Tiago da Costa, o "Xandinho", e Jackson Jussier Rocha Rodrigues (morto em confronto com a polícia no dia 5 de agosto). Ambos foram transferidos para o Presídio Federal de Catanduvas (PR) em 2007, onde passaram um ano. Ao retornarem, trouxeram a "doutrina" da facção paulista para dentro do sistema prisional potiguar.

Para ele, o grande alvo dessa organização criminosa em Alcaçuz é comandar ações criminosas por todo o estado, principalmente no que tange ao tráfico de drogas e a roubos de bancos. Com números de telefones de vários estados do país, eles negociavam solicitações para envio de drogas e davam ordens para outros tipos de crime. Também pressupõe que o “Xandinho” seja o novo líder do PCC potiguar com a morte de Jackson Jussier, também conhecido como “01”.

Em pesquisa de campo realizada por esta pesquisadora na Delegacia de Narcóticos do Rio Grande do Norte, no dia 09 de novembro de 2011, o atual delegado Marcos Geriz de Oliveira, em contrapartida ao que foi dito anteriormente, contesta a tese de que a maioria da droga que entra no estado é movimentada pelo PCC. Segundo ele, essa movimentação não é uma estatística, é uma estimativa, pois apesar de se falar em crime organizado, ele não é tão organizado assim, existem grupos que se unem em busca do seu espaço para comercializar a droga e entre eles está o PCC, porém, isso não significa que outros grupos não estejam tentando ou conseguindo algum objetivo aqui no Rio Grande do Norte dentro do narcotráfico. Ainda de acordo com Marcos Geriz, “é muita droga para um grupo só, apesar de ele ser grande, é muita droga que entra”.

## **2.1. O que é crime organizado**

O crime organizado tem atuado ultimamente de forma perversa perante a sociedade o que desafia os nossos governantes e autoridades policiais e assusta cada vez mais a nossa população.

Segundo o antropólogo Paulo Storani, em entrevista ao G1 do Rio de Janeiro, o crime organizado surgiu nas prisões no final da década de 70 com resultado da união entre detentos comuns e detentos políticos que queriam combater o grupo que dominava os presídios chegando a arrecadar dos presos pedágio pela segurança destes.

De acordo com Mingardi (2007), não se pode confundir a prática de crimes comuns com a atuação do crime organizado, como nos roubos e furtos de veículos, por exemplo, que em alguns casos podem ser feitos por quadrilhas comuns. Nada impede, no entanto, que existam organizações criminosas especializadas em roubos de veículos. Da mesma forma pode ocorrer com o tráfico de drogas, que tanto pode ser totalmente desorganizado como pode ter uma organização criminosa por trás. Segundo o autor, até pouco tempo o tráfico paulista era cheio de “bocas de fumo” de pequeno porte, já no presente momento, está sendo gerenciado por membros do Primeiro Comando da Capital, o PCC. Não implicando, entretanto, nenhuma evolução na organização, uma vez que os usuários enfrentam os mesmos ambientes para comprarem suas drogas, inclusive pelo mesmo valor e, portanto, a corrupção permanece igual.

O que pode abstrair-se do que foi dito é que não é o tipo do crime que vai identificar a existência do crime organizado. O que define são suas principais características, que para a maioria dos autores como Mingardi (2007), Zaluar (2004), Oliveira (2006) e outros, são:

1. Hierarquia organizacional;
2. Previsão de lucros;
3. Divisão do trabalho;
4. Planejamento empresarial;
5. Simbiose com o Estado.

Para Mingardi (2007), as quatro primeiras características, que são encontradas em qualquer atividade empresarial atual, sofreram apenas adaptação pelas organizações criminosas. Pelo fato de não existir empresa sem hierarquia, pois sempre prevê qual o retorno de seus investimentos e onde o trabalho tem que ser organizado.

Quanto ao planejamento empresarial, essa expressão diz respeito ao fato dessas organizações atuarem como empresas legais, com distribuição de atividades, com objetivo de lucro, etc.

Previsão de lucros somente é possível numa organização criminosa de jogo ou de tráfico, pois existe uma rotina que permite prever a lucratividade.

Na divisão do trabalho, cada um tem sua função na atuação do crime organizado. Uma organização que atue na venda de peças de carros roubados, por exemplo, existem componentes especializados em furtar os veículos; outros, em desmanchá-lo; outros na venda de peças e assim por diante.

Já a quinta característica, “simbiose com o Estado”, na visão de Mingardi (2007), é a mais polêmica, muitos policiais negam, mas é a mais importante de todas as características. Em todas as organizações exploradas aparece uma ligação com o Estado. Um ponto de tráfico, que atende sua clientela a anos no mesmo lugar, tem necessidade de algum tipo de proteção constantemente. Assim, expõe o autor:

Quando o Estado combate uma guerra, existe um inimigo identificável, com liderança clara. As organizações criminosas são muito mais complexas que isso. Possuem, como veremos adiante, liderança fluida, são muito adaptáveis e estão de tal forma relacionadas com o aparelho de Estado que se torna difícil mirar um sem acertar o outro. (MINGARDI, 2007, p. 51-52)

De uma forma sucinta, Oliveira (2006) afirma que o crime organizado é uma instituição, por isso formada por um ou mais indivíduos, com o intuito de acrescentar e difundir benefícios entre eles. Da mesma maneira que, criam regramentos pelos membros dessa organização que objetivam facilitar o relacionamento entre eles, bem como consentir a relação com indivíduos que não fazem parte da organização, um exemplo claro, os agentes estatais.

## **2.2. Movimentação financeira de uma organização criminosa**

O crime organizado é sustentado, segundo Dias (2007), especialmente pelo narcotráfico que desenvolve atividades ilícitas, roubos às instituições financeiras, sequestros, dentre outros atos criminosos.

Em Pedro Juan Caballero, cidade paraguaia com 100 mil habitantes, o tráfico de drogas chega a movimentar US\$ 100 milhões por mês, alegam as autoridades da região ouvidas por Corrêa; Souza (2011) à Revista Época. Disse também que por semana, cerca de

dez aviões chegam à cidade, cada um deles carregando uma quantidade de cocaína superior a 300 quilos. Um traficante bastante conhecido na região que trazia os entorpecentes da Bolívia em aeronaves paraguaias, Pavão, mesmo preso conseguia expedir meia tonelada de pasta-base de cocaína para o Brasil mensalmente, o que equivalia a R\$ 5,5 milhões, encerra Corrêa; Souza (2011).

É fato que toda organização criminosa possui seus meios para se movimentar financeiramente e no que tange o auferimento de lucros, Zaccone (2007), afirma que calculado pelo Fundo Monetário Internacional, o crime organizado movimenta, por ano, 750 bilhões de dólares, sendo que 500 bilhões são gerados pelo narcotráfico. Na administração deste vultoso negócio é identificada, com relação ao seu aspecto político e legal, a figura do narcotraficante, cujo estereótipo divulgado pela mídia, aponta para o modelo do criminoso organizado agressivo, prestigiado e enriquecido por meio da circulação ilegal deste produto, conhecido em nosso ordenamento jurídico outrora como “entorpecente” e hoje, de forma genérica, como “droga”.

Nos Estados Unidos, exemplifica Dourado (1969), que segundo cálculos não oficiais, na década de 60 havia 60.000 viciados que consumiam cerca de 35 toneladas de heroína importando uma despesa de 50 a 60 dólares por dia e por pessoa.

Segundo Zaluar (2004), no varejo, traficantes de pequeno porte atingem lucros altos, pois com a venda de apenas 200 gramas de cocaína chegam a pagar um quilo ao “matuto” ou mediador que a deixou em consignação. Dos 500% de lucro, o dono da boca tem direito à metade, 30% vão para o gerente e 20% para o “vapor” (vendedor varejista). Os pequenos “aviões” não recebem pagamentos, recebem “cargas” para vender e por serem responsáveis, são recompensados, com o direito de consumir um pouco da droga ou se o gerente deixar até conseguem uma parcela do que foi lucrado.

Muitos se beneficiam direta ou indiretamente do tráfico de drogas, e os maiores beneficiados são o traficante e o financiador do tráfico, explica Guedes (2009). Pois segundo o referido autor, dados estatísticos da própria ONU (Organização das Nações Unidas) indicam que 90% do lucro do comércio ilegal de drogas são abocanhados pelo traficante e pelo financiador do tráfico. Os produtores da droga ficam com percentuais inferiores aos percentuais dos traficantes, lucrando apenas cerca de 2% a 10% das drogas, afirma o autor. Outro beneficiado deste negócio ilícito é o mercado financeiro, continua Guedes (2009), pois maior parte do dinheiro obtido com o narcotráfico vai para os cofres das instituições financeiras, especialmente as que operam em paraísos fiscais, onde o dinheiro sujo do tráfico é atraído pelo sigilo bancário. E, por último a indústria de armas, que também se beneficia do

tráfico de drogas, uma vez que o lucro obtido por este leva muitos criminosos a se locupletarem muito facilmente, fazendo necessária proteção pessoal e para os seus bens, completa o autor. Provocando “uma corrida inevitável às armas de fogo formando assim um exército paralelo” (GUEDES, 2009. p. 172).

Segundo o referido autor, através de dados dos órgãos de segurança do nosso país, as organizações criminosas mais importantes que atuam no Brasil chegam a vender mais de uma tonelada de cocaína e cerca de cinco toneladas de maconha por mês, somente no estado do Rio de Janeiro. Também afirma o ilustre autor que a movimentação financeira resultantes de atividades criminosas no nosso país alcança um PIB (Produto Interno Bruto) de 5,2 bilhões do tráfico de cocaína e de 1,2 bilhões do de maconha, totalizando anualmente o montante de 8,15 bilhões de reais. O restante é procedente de outras atividades criminosas, tais quais os roubos a bancos, cargas e carros.

A CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) do Narcotráfico, da Câmara Federal brasileira, em seu relatório final alegou que o tráfico de drogas no Brasil emprega de forma direta uma quantidade superior a 200.000 (duzentas mil) pessoas no país, número este que supera o número de todo o efetivo do Exército Brasileiro, encerra Guedes (2009).

### **3 O NARCOTRÁFICO COMO FONTE DO CRIME ORGANIZADO**

O tráfico de drogas é uma modalidade de crime organizado caracterizada, por Silva (2007), não só como um negócio interno de drogas, mas também como uma importação de entorpecentes para o comércio interno de uma nação, ou a sua saída para outros mercados de forma clandestina, proibida.

Em uma reportagem feita ao site G1 do Rio de Janeiro, o antropólogo Paulo Storani conta que foi no final dos anos 70 que o tráfico se tornou um crime organizado na capital carioca, a qual se transformou num ponto na rota de distribuição da cocaína que saía dos países da América do Sul para a Europa. Na proporção em que aumentava a produção nestes países, também crescia a oferta da droga na cidade caindo então, o valor para o consumo próprio. Nesse mesmo período, dentro das prisões surgiam as organizações criminosas resultantes da união entre detentos comuns e detentos políticos, como já foi mencionado no ponto “2.1.” deste artigo. Explica o antropólogo também que, as favelas da Mangueira, do Jacaré e o Morro do Alemão foram as primeiras a serem dominadas em grande escala pelo

tráfico. Em meados dos anos 90, três facções batalhavam entre si pelos pontos de comércio de entorpecentes e, por isso, os traficantes passaram a se armar mais ainda.

Com relação ao tráfico internacional de drogas, nos últimos dez anos, era agenciado por brasileiros que, por disputas territoriais e para obter o domínio da fronteira, era caracterizado por uma batalha sangrenta entre grupos rivais, revela Corrêa; Souza (2011), em uma atual reportagem a Revista Época. Nos dias de hoje, os traficantes utilizam um sistema de apresentação mais empresarial e os conflitos armados foram substituídos pela demarcação de territórios entre as facções criminosas.

### **3.1. Operação Colossal**

Deflagrada pela Polícia Federal no Rio Grande do Norte na noite do dia 25 de agosto deste ano, a Operação Colossal resultou na maior apreensão de drogas do ano no nosso estado, segundo dados da Agência de Notícias da Polícia Federal. Foi apreendido 814 kg de maconha e contou com o apoio de Policiais Rodoviários Federais. A investigação começou a aproximadamente um mês antes da apreensão, com informações de populares que desconfiavam de uma movimentação estranha em um sítio às margens da BR 101 na zona rural de São José do Mipibu. A partir de então a PF passou a vigiar a localidade. Durante a apreensão, a droga estava em posse de dois homens, um servente de pedreiro de 20 anos e um vigia de 44 anos, sendo ambos potiguares. Com estes foram encontrados 17 kg de cocaína, armas, aparelhos celulares, um automóvel e balanças de precisão. Presos em flagrante, os dois homens alegaram que foram chamados para alugar o sítio onde a droga foi encontrada, porém não informaram o nome do contratante e disseram que só relatariam mais informações em juízo. Também segundo informações da Agência de Notícias da Polícia Federal, a autuação foi feita no momento em que faziam o descarregamento de divisórias e caixotes de madeira. Em tais caixotes, produzidos de modo a passar despercebidos – sem parafusos ou pregos – pois só foi possível abri-los com o auxílio de serra elétrica, continham um total de 1.153 tablets de drogas, sendo 20 de cocaína.

Esta foi considerada em toda a história a maior apreensão de maconha já realizada no estado potiguar, afirma a Agência de Notícias da Polícia Federal. E que somente em 2011 já foi contabilizado pela PF mais dois recordes no estado com 161 kg de “crack” em fevereiro e

45 kg de cocaína em março. Sendo assim, já ultrapassa os 1.118 kg o total de drogas confiscado neste ano.

### **3.2. Relação do tráfico com a pobreza e o envolvimento de crianças e adolescentes**

Na capital do Rio de Janeiro o tráfico de drogas entrou muito fácil finalizando o quadro de que há fraqueza institucional e que o crime virou escolha fácil, afirma Zaluar (2004). Defende que se os mecanismos institucionais e sociais do crime organizado não forem analisados, as consequências da pobreza e urbanização célere sobre o aumento da violência nos últimos anos não serão compreendidas. Acredita que o crime organizado vai além das classes sociais e é apoiado pelos agentes estatais, que tem o dever de manter a lei e de combatê-lo, mas não o faz. Policiais corruptos fazendo parte de grupos de extermínio, tendo como base estratégias repressivas da população de baixa renda, somando resultados negativos aos pobres. Para os jovens pobres, se busca o orgulho de fazer parte de um bando, de portar armas, assaltar, etc., diz a autora. Daí se entende porque eles se matam entre si, em virtude de rivalidades pessoais, dívidas de entorpecentes e devido à ausência de recursos econômicos e políticos para lhes garantir acesso à segurança, à justiça e ao atendimento clínico enquanto dependente químico.

Segundo Lisboa (2006), foi mais fácil baixar a maioria penal do que tentar achar as causas que determinaram o medo que os jovens representam para a sociedade atualmente. Para ele, as pessoas que defendem essa redução buscam uma forma de passear na rua com tranquilidade, de conseguir dormir com segurança, de não se preocupar com o lazer e escola dos filhos, mas não pensam que isso pode não trazer a solução para a criminalidade juvenil e sim superlotar as penitenciárias com jovens delinquentes. A construção de centros de ressocialização para jovens infratores contribui para o aumento e não para a redução da criminalidade, como ressalta o autor (2006, p. 72):

A redução da idade penal é mais uma medida que em nada contribuirá para prevenir ou diminuir a criminalidade. Ao contrário, permitindo a restrição da liberdade pela colocação de adolescentes em centros de recuperação ou presídios, aumentarão os já graves problemas consequentes à superpopulação carcerária, e poderemos assistir estupefatos, o contrário do esperado, a um aumento da criminalidade, pela formação de mais delinquentes.

Em sua obra “Falcão – meninos do tráfico”, Mv Bill e Athayde (2006) relatam fatos verídicos de diversas favelas brasileiras, a questão do envolvimento de menores no tráfico de drogas, crianças e adolescentes que abandonam a escola para viver da criminalidade. Revelam a corrupção dos policiais que ao invés de punir os criminosos se vendem por dinheiro do tráfico, drogas ou armas.

Além disso, os pequenos traficantes, também assumem a responsabilidade de proteger a comunidade e se aliam às milícias, ajudando em gás de cozinha, televisão à cabo, internet, etc. Sob a condição de não serem denunciados, ou seja, não aceitam o fato de serem entregues à polícia pelos próprios moradores da comunidade. Apesar dos riscos que correm no dia-a-dia, os jovens traficantes não se importam e confessam não ter medo da morte.

Quanto às crianças, muitas confessam que suas brincadeiras preferidas é a de simular traficante, de matar X-9 de brincadeira, de mandar recado para a polícia (suborno) de mentira, de vender ou comprar drogas. Mãe conta que filho de três anos já sabe o que é o tráfico, reconhece cheiro de maconha, sabe o que é pó e faz ameaças com arma de brinquedo.

A falta de diálogo com os pais chega a ser uma das causas que levam os jovens a se envolverem com as drogas, afirma Guedes (2009), pelo fato dos pais trabalharem fora de casa e por isso os jovens buscam informações erradas na *Internet* ou outro meio de comunicação e/ou através de diálogos com outros jovens tão desinformados quanto estes. Outro fator relevante é a falta de bom ambiente familiar, que na visão do mencionado autor, ocorre quando a criança cresce em uma casa cercada de violência com agressões frequentes o que gera motivos suficientes para desvios de comportamento. E o fator mais comum é a influência do grupo de amigos, pois se sabe que os jovens tendem a se aliar a um grupo qualquer, que de acordo com o autor, o tipo de companhia, o contexto social, os valores e as crenças ali presentes podem se transformar em um fator positivo ou não no que tange ao uso indevido de entorpecentes.

Baratta (2002) apud Turk aponta para a situação em que os adolescentes se deparam em relação aos adultos, os quais estão sob vantagem e em circunstâncias conflitantes. Assim, traça a teoria da criminalidade juvenil como sendo uma “teoria sociológica limitada da delinquência como um fenômeno jurídico-social” (BARATTA, 2002, p. 131). Destarte, concentra essa teoria que na proporção que o conflito cultural que as gerações atravessam, também, como conflito social, cada vez mais atinge à “ilegitimação”, ou seja, à

criminalização por parte da aliança predominante: os adultos; de componentes do grupo socialmente em desvantagem: os adolescentes.

Além disso, o que deveria ser uma medida de proteção para os nossos jovens no Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), oferece proteção, mas não é respeitada, uma vez que os jovens do nosso país estão cada vez mais envolvidos no tráfico de drogas e sua consequente exposição à violência. Em seu art. 19, a Lei 8.069/1990 (ECA), preconiza que a toda criança ou adolescente é garantida “a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes” (BRASIL, 2010, p. 1050). Infelizmente essa não é a realidade brasileira, muito menos no nosso estado ou município, pois o que mais se encontra atualmente é a situação de crianças e adolescentes que não possuem proteção alguma por parte de seus familiares com relação às drogas e à violência. Quem tem o dever de guarda e proteção, pelo contrário, não busca saber com quem os filhos saem ou deixam de sair, para onde estão indo, ou chegam a notar alguma reação diferente em seus filhos posterior ao uso de entorpecentes. E quando as circunstâncias já estão agravadas, sem chances de recuperação, é que os pais ou responsáveis procuram ajuda, ou sem estímulo entregam seus filhos ao mundo do tráfico e das drogas.

### **3.3. Influência das drogas na violência em nosso estado**

De acordo com Waiselfisz (2011), o Rio Grande do Norte, juntamente com Bahia, Sergipe, Minas Gerais, Santa Catarina, Piauí e Maranhão, formam um grupo de estados em situação peculiar. Em 1998, esses estados tiveram uma taxa média de 7,9 homicídios em 100 mil habitantes, que em 2008 saltou para 21,3. No início do período analisado, eram considerados os estados mais calmos do Brasil em termos relativo, pois mal chegava aos 10 homicídios em 100 mil habitantes. Por motivos diversos, representando um aumento de 170% na década, semelhante a 11% ao ano. Sendo assim, não é possível encontrarmos nenhum estado brasileiro com taxa de homicídios inferior a 10 para cada 100 mil habitantes em 2008.

Por tais motivos, ainda segundo o autor, há diversas iniciativas que articulam esforços de vários níveis e estruturas de Governo – Federal, Estadual e Municipal – e da sociedade civil dedicadas ao enfrentamento da violência no sentido amplo e entre jovens principalmente. Com essas iniciativas é que o nosso país teve os níveis de violência estagnados desde 2003, e em várias Unidades Federadas, fazer esses índices retroagirem de forma bastante significativa.

Tais iniciativas incorporaram, de forma geral, elementos repressivos com ações preventivas, como por exemplo, a campanha do desarmamento, ou os programas de apoio aos jovens como alternativas às drogas.

Para o referido autor, nas últimas décadas, o termo *violência* na América Latina se tornou sinônimo de tráfico – mesmo não sendo inteiramente correto – com o aumento da criminalidade nas mais variadas camadas da sociedade, incluindo-se nesta categoria o narcotráfico, e território demarcado nas zonas mais pobres das cidades.

Odilon Teodósio, que na época era o titular da Delegacia Especializada em Narcóticos (DENARC) do nosso Estado, em entrevista ao Jornal 96, da 96FM, alega que os traficantes possuem idades entre 18 e 24 anos e que eles recebem a droga para comercializar e num momento posterior vem o pagamento, porém alguns não conseguem pagar tudo o que devem e, portanto, são executados. Comenta ainda, que outro ponto favorável ao aumento no índice de homicídios no Rio Grande do Norte é a concorrência por pontos de vendas e receptação de entorpecentes.

Meirelles; Gomez (2009) declina para o fato de que, a violência reflete um cenário de grande vulnerabilidade social, principalmente para jovens de baixa classe social, que, são usados na linha de frente de uma batalha travada entre o crime organizado e o Estado. Além da falta de políticas públicas eficazes, que torna o mercado de drogas uma opção sedutora para essa faixa etária especificamente. Na tabela abaixo, os autores supracitados entrevistaram jovens de favelas no Rio de Janeiro que expuseram seus motivos de entrada e saída do tráfico de drogas (2009, p. 1801):

**Tabela 1.** Jovens no tráfico de drogas: motivos de entrada e saída.

| Motivos de entrada                       | f  | Motivos de saída                                          | f  |
|------------------------------------------|----|-----------------------------------------------------------|----|
| Perspectiva de ganhos econômicos         | 16 | Medo de morrer por traição ou conflito armado             | 20 |
| Desejo de bens e consumo                 | 12 | Foi traído pelo seu grupo do tráfico                      | 17 |
| Possibilidade de conquistar mulheres     | 12 | Ameaças de castigo e tortura por traição ou <b>vacilo</b> | 9  |
| <b>Status</b> e poder pelo porte de arma | 8  | Frustração de expectativas econômicas                     | 9  |
| Vingança por morte de alguém             | 6  | Perspectiva de constituir família                         | 4  |
| Proteção contra grupo rival              | 6  | Iniciação religiosa (protestante)                         | 4  |
| Sem um motivo aparente                   | 3  | Incapacidade física e mental (levou tiro)                 | 2  |
| Sem esperança na vida                    | 2  | Não se adaptou ao mundo do crime                          | 2  |
| Revolta no seu âmbito familiar           | 2  | Desejo em ter seu próprio negócio                         | 1  |

Em entrevista, um jovem de 18 anos, revelou (2009, p. 1802):

Já vi muito moleque morrer por traição. Fizeram isso comigo várias vezes. Sou malandro e sempre saquei esses lances. Só que eu fui começando a ficar com medo porque teve uma vez que eu quase fui parar no micro-ondas (buraco no chão onde a pessoa é jogada e sobre ela ateadado fogo). Isso pra mim foi um susto, um despertar.

Para Zaluar (1980), as primeiras pesquisas em relação à participação de jovens no comércio de drogas ilícitas à varejo, nas favelas do Rio de Janeiro, estão voltadas para os anos 80.

O crescimento da violência urbana era associado à adesão de jovens ao crime, que aumentava cada vez mais rápida, segundo Velho; Alvito (1996).

Fiuza (2004), por sua vez, alega que com o passar do tempo, em meados da década de noventa, o tráfico deixou de ser uma atividade privativa para os pobres, negros e “favelados”, passando os jovens de classe média também a fazer parte desse valioso mercado.

Os Estudos da Organização Internacional do Trabalho (SILVA; URANI, 2002), mostram que a média etária de jovens que ingressam no tráfico vem reduzindo espantosamente. Nos anos 90, a média era entre 15 e 16 anos e, a partir de 2000, essa média diminuiu para idades entre 12 e 13 anos. Essa redução na faixa etária e o aumento do número de adolescentes há uma explicação, entre outros motivos, mas o deslumbramento que o clima de aventura e o porte de armas podem gerar em meninos que nasceram e estão crescendo em áreas de conflito armado.

Alega Lisboa (2006) que há mais de 50 anos, muitas medidas vêm sendo tomadas para reduzir esse quadro de violência, tais como assinatura de tratados, promulgação de leis, implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criação de Varas, Delegacias Especializadas, Conselhos Municipais e Tutelares, combate à pobreza e ao tráfico de drogas, etc. Porém, Zaluar (2004), afirma que hoje é fato que o usuário se vê na necessidade de roubar e até cometer um crime mais grave para saldar dívida com traficante, principalmente quando aquele não vem de uma família de classe média que custeie sua estadia em um centro de recuperação de drogados ou um advogado bom para livrá-lo de uma escola de violência e delinquência numa das penitenciárias do país.

Para Dourado (1969), a droga que determina o tão conhecido “estado de necessidade” entre os dependentes invalida a perseverança nas atitudes, na vontade, na capacidade de inibição e senso ético. Por isso as formas encontradas para saciar a fome do entorpecente são através da violência, tais qual a extorsão, o assalto, os homicídios, etc. Sendo assim, o

conceito de periculosidade é justificado pelo “estado de necessidade”, implicando medidas de segurança, não só para proteger o sujeito para um tratamento adequado como também para defender a sociedade de sua ação.

Para se ter uma ideia dos efeitos causados com o uso do “crack”, por exemplo, de acordo com Guedes (2009), uma pesquisa do NUPAIDS – Núcleo de Estudos da Faculdade de Medicina da USP – cerca de 90% dos usuários dessa droga, menores de idade, contam história de amigos ou familiares dependentes que foram assassinados. Tais estudos também revelaram que de 270 pessoas viciadas em “crack”, 87% já praticaram atos violentos, 62% já roubaram ou cometeram crime de furto e 50% já sofreram ameaças de morte devido às drogas, conclui o autor.

No entanto, a violência vem aumentando como uma patologia social, de forma isolada e individualizada, ocorrendo de forma geral em ambientes particulares, garante Rodrigues (2002). Ainda de acordo com este, nos espaços públicos das cidades, a proliferação do narcotráfico, da pobreza e da criminalidade tem grande relação com o aumento da violência.

Em consonância com os demais autores, Guedes (2009) concorda que o problema do tráfico de drogas influencia significativamente no aumento da violência, o que provoca danos físicos e psicológicos nas pessoas e em seus familiares, além de um número incalculável de mortes prematuras de jovens entre 15 e 25 anos de vida anualmente. Consequentemente, muita mão-de-obra é perdida, muitas famílias são arruinadas e assim, toda a sociedade é atingida, finaliza o autor.

### **3.4. Razões da proliferação do narcotráfico em Natal**

Estudos da ONU, analisados por Corrêa; Souza (2011) apontam para o fato de que o nosso país hoje é a rota mais importante de circulação nas Américas para a emissão de entorpecentes para a Europa. Em 2005, o número de casos em que o Brasil estava envolvido aumentou de 25 somando 339 quilos de cocaína, para 260 com a apreensão de 1,5 toneladas de pó em 2009.

Um fator importante que pode trazer o narcotráfico para uma determinada região é o preço da droga, assevera Guedes (2009). Pois o seu valor depende da facilidade de localização do consumidor, de uma procura em grandes ou pequenas proporções, da disponibilidade que essa droga tem no local e o grau de pureza desta, confirma o autor.

Rocha (2009), ao entrevistar o ex-titular da Delegacia de Narcóticos (DENARC) do estado Odilon Teodósio, revela que o Rio Grande do Norte está em segundo lugar no *ranking* de apreensões de drogas no Nordeste. Porém, o nosso Estado não produz droga, pois segundo Odilon, essa função já é atribuída a São Paulo, Paraguai, Peru, Bolívia e outros países que fazem fronteira com o Brasil.

Segundo Marcos Geriz, atual titular da DENARC do nosso estado, em entrevista realizada como pesquisa de campo (09 de novembro de 2011) a esta pesquisadora, existe diversos motivos que levam a proliferação do narcotráfico na nossa capital e um deles é o motivo social. Com o advento do “crack”, o tráfico de drogas aumentou, pois esse tipo de droga é mais barata, mais acessível ao público e tudo que é mais acessível e agradável ao público tende a se expandir. Em sua opinião, é uma droga mais perigosa e por ser mais atrativa se expandiu de forma grandiosa no nosso estado. Quando questionado a respeito do fato de Natal ser uma capital turística e isso ter influenciado no aumento do tráfico de drogas, respondeu que:

Isso influenciou em partes, porque o crescimento da droga não só em Natal, mas também em todo o Brasil, em todas as capitais e agora até no interior. Isso aconteceu de forma homogênea no país, por exemplo, aqui a gente tem o “crack”, já no norte a gente tem a “merla”, tem outras drogas também perigosas. O narcotráfico entra de acordo com o consumidor, então realmente o turismo aqui dá margem para alguns tipos de tráfico, algumas drogas, tipo o LSD que não é uma droga comum no país, mas que aqui em Natal a gente já tem apreendido. O êxtase que não é tão comum no país, nas grandes cidades, mas que já está bem comum aqui no Rio Grande do Norte, em Natal.

Outro motivo que possa acarretar o aumento do narcotráfico na nossa capital é a questão da não interação entre os órgãos policiais, ou seja, entre as polícias civis e federais. O entrevistado Marcos Geriz explica que esse tipo de crime se expande na medida em que o Estado não dá uma resposta para coibir essa falta de policiamento mais ostensiva. Devido a pouca estrutura do policiamento, da segurança pública, “realmente tem trazido, não que tenha sido o fator principal, mas tem ajudado no crescimento do narcotráfico” afirma o titular da DENARC, Marcos Geriz. Para ele, existe um combate, mas o criminoso quer facilidade então se ele não encontra, ele passa a procurar outras áreas de atuação.

### **3.5. Como as autoridades devem reagir a essa modalidade criminosa?**

Um país como o Brasil, segundo Gonçalves (2004), Especialista em Inteligência, pode ser de grande importância na luta contra o crime organizado e na assistência aos órgãos e métodos de segurança pública a atividade de inteligência. Pois nos últimos dez anos, as ações criminosas têm mudado suas formas de atuação, ficando cada vez mais organizadas. As organizações criminosas têm ajudado entre si o que levou a formação de verdadeiros “conglomerados transnacionais promotores de delitos” (GONÇALVES, 2004, p. 18). Sendo assim, se torna útil, para o especialista, a atividade de inteligência governamental e policial (em escala federal e estadual) para o plano de táticas de ação das autoridades na segurança pública.

Para fazer um mapeamento das atividades do crime organizado e das características dos diferentes grupos que agem em diversos departamentos, deve-se fazer um planejamento baseado na coleta e processamento de dados de caráter nacional e internacional (rotas de tráfico, informações sobre o consumo em determinadas regiões do país, etc.), com conexões devidamente estabelecidas, reflete o autor. Podendo assim traçar linhas mestras para então combater organizações criminosas, tanto em nível nacional como internacional através da criação de instrumentos de cooperação entre estes entes.

Gonçalves (2004) declina para o fato de que é peça fundamental um órgão federal que alie dados às informações dos distintos setores de inteligência federais e estaduais, processando-as. Cabendo esta tarefa à Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), que já tem sido aproveitada em alguns estados no combate ao crime organizado, no apoio ao Ministério Público e às polícias estaduais. Além desse tipo de inteligência também seria cabível a inteligência policial, que nada tem a ver com a inteligência supracitada, estando a cargo das polícias estaduais, civis, militares e federais. Esta se encontra voltada para pontos estratégicos de repressão e investigação de ilícitos e para o dismantelo de quadrilhas.

Embora essas sejam a solução para o fim desta batalha, Gonçalves (2004) conclui que a realidade brasileira não permite que algumas questões sejam resolvidas de forma eficiente e eficaz, o que faz surgir diversos obstáculos como o estabelecimento de mecanismos de cooperação, coordenação e controle; a criação de um sistema de bancos de dados de inteligência nacional; a ausência de cultura de inteligência entre os órgãos da Administração Pública; e as dificuldades orçamentárias.

As associações de entidades de classe da Polícia Federal (delegados e peritos) alegam que o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da PF (FUNAPOL)

teve um corte de 28% neste ano, assevera Corrêa; Souza (2011). Com a pressão da Polícia Federal por mais recursos para o combate ao tráfico de drogas, a presente gestão da política externa do nosso país ainda assim tende a enfraquecer a gravidade da problemática que o crescimento no plantio da folha de coca na Bolívia patrocinado pelo presidente Evo Morales representa. Para o Itamaraty, se houve aumento do tráfico e se existe brasileiro comprando e remetendo drogas da Bolívia pra aqui, a questão deve ser resolvida pela polícia. Disse em um comunicado o Itamaraty que, “a eventual participação de brasileiros em atividades ilícitas é tratada como parte de uma cooperação policial” (CORRÊA; SOUZA, 2011, p. 55).

Guedes (2009) cita algumas dificuldades enfrentadas por órgãos, instituições ou educadores em combater o narcotráfico. O lucro patrocinado pelas drogas, que segundo o autor chega a ser de 10.000%. Outra dificuldade a ser enfrentada é a morosidade do Poder Judiciário, uma vez que os recursos e adiamentos inacabáveis dos processos causam uma sensação de impunidade e a população acaba desacreditando na função da justiça, expõe o autor. A falta de planejamento e integração entre as polícias, bem como entre o próprio Poder Judiciário e estas e o Ministério Público, pois argumenta o autor que:

Há desconfiança e descrédito total dos juízes em relação ao aparelho policial, o que acarreta inevitavelmente um benefício ao criminoso, pois as investigações efetuadas pelos policiais nem sempre são consideradas pelo poder julgador como provas importantes para a condenação dos culpados. Esta falta de integração é notada até mesmo entre o Poder Judiciário e o Ministério Público. Este fato certamente concorre para dificultar o combate à criminalidade, em especial o tráfico de drogas. (GUEDES, 2009, p. 91)

Ainda para o referido autor, a falta de integração também entre as polícias é muito comum, quando cada corporação realiza suas funções isoladamente dispensando a cooperação e participação de outras instituições, ou seja, não se misturam. Seguindo o rol de fatores que levam a dificultar o combate ao tráfico de drogas, o autor também critica a corrupção acentuada de membros das instituições públicas. Para ele, o crime organizado é diretamente proporcional à sua infiltração nas esferas do Poder Estatal. O sistema carcerário ineficiente, retrógrado e promíscuo é outro aspecto a ser analisado por Guedes (2009), que segundo este ao invés de reeducar o apenado torna-se o principal combustível para a criminalidade. Há, portanto, uma grande necessidade da construção de novos presídios assim como a penalidade aplicada aos infratores tem que ser revista, uma vez que esta tem que ser direcionada excepcionalmente à reeducação e ressocialização do criminoso, e não como uma forma vingança, finaliza o autor.

Precisam ser feitas campanhas educativas e informativas que mostrem as diversidades culturais de cada local e principalmente a realidade, pois o poder de convencimento dos traficantes e dos efeitos que as drogas trazem é enorme e a população precisa colaborar com isso, declara Guedes (2009).

Em entrevista a esta pesquisadora, em nove de novembro deste ano, o recente titular da DENARC do nosso estado, Marcos Geriz, defende que acabar com o tráfico seria uma utopia, porém há como se prevenir. Afirmo que com um trabalho de gestão política, segurança pública, de educação principalmente e de tratamento daquelas pessoas que querem realmente sair do narcotráfico, é possível sim combatê-lo. Para isso, deve haver uma interdisciplinaridade entre as áreas atuantes, não adianta ter só o trabalho de segurança pública ou da secretaria de saúde, tem que ser interdisciplinar manejado pelo governo federal e estadual, relata o delegado da DENARC. Segundo ele,

Falta muita vontade política. Porque os agentes, você tem aqui uma delegacia, na hora que você tem um trabalho para fazer, todo mundo arregaa as mangas e vai fazer, ninguém foge disso. As polícias não correm do trabalho, do combate ao tráfico ou a qualquer crime. O que falta é uma maior organização do Estado e uma maior vontade política de realmente querer combater.

Todos nós sabemos que o tráfico de drogas não vai acabar, mas combatendo vai haver um maior controle para posteriormente combater no nível de realmente destruí-lo.

#### **4 RELAÇÃO DO TRAFICANTE COM O CONSUMIDOR E O TRATAMENTO QUE A LEI DE TÓXICOS (11.343/2006) DÁ A ESTE**

Oliveira (2006) afirma que o mercado consumidor é uma peça essencial para o entendimento dos mecanismos do tráfico de drogas, pois, sem ele, não existe demanda por drogas e, conseqüentemente, oferta. Na ausência da demanda, as organizações criminosas não possuem razão de ser. Também constatou o autor, que o Estado é uma peça relevante nos mecanismos do narcotráfico. É através dele que as organizações buscam proteção possibilitando que suas ações criminais tenham condições de aumentar os benefícios trazidos pelas atividades ilícitas.

Na visão de Silva (2010), o usuário de droga deixou de ser considerado criminoso pela nova lei (Lei Nº 11.343/2006), passando a ser admitido como vítima que deve ser tratada (não só usuário como também o dependente). Caso seja flagrado consumindo drogas, após a lavratura do Termo Circunstanciado, deverá anuir apenas e assinar um termo de compromisso concordando em comparecer em juízo na data marcada e após isso poderá regressar ao seu domicílio. Comparecendo na data aprazada, o representante do Ministério Público lhe proporá necessariamente a transação penal (art. 48, § 5º), aceita essa oferta e cumprida a punição, o indivíduo voltará ao convívio social sem transtornos, até mesmo sem antecedentes. A transação penal se limita a aplicação de penas de advertência sobre os efeitos das drogas, prestações de serviços à comunidade e medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo (art. 28, I, II e III). De acordo com o parágrafo terceiro deste mesmo artigo, as penas dos incisos II e III terão prazo máximo de cinco meses e em caso de reincidência (§ 4º), 10 meses. E se o agente se recusar será advertido pelo juiz mais uma vez ou será submetido à multa. Conclui o autor que o usuário como não teme a proibição, se sente capaz de continuar na conduta criminosa, pois tem a confiança de que as chances de se ver punido é mínima, mesmo sabendo que seu hábito de ousadia poderá torná-lo, futuramente, um viciado sem volta.

Guedes (2009) diz que a figura do usuário e do traficante se confunde, pois todos os pequenos traficantes quando são detidos, se defendem argumentando que são apenas usuários.

No que tange à sociologia criminal, Baratta (2002), expõe a teoria da reação social, ou *labeling approach*, a qual se encontra no núcleo da discussão na esfera da sociologia criminal. Assim, o referido autor aponta que para entender como funciona a criminalidade tem que averiguar a ação do sistema penal, que a determina e reage contra ela, ao começar pelas normas abstratas até a ação das instâncias oficiais (polícias, magistrados, estabelecimentos penitenciários que as consagram). E, para tanto, expõe o autor que (2002, p. 86):

O *status* social de delinquente pressupõe, necessariamente, o efeito da atividade das instâncias oficiais de controle social da delinquência, enquanto não adquire esse *status* aquele que, apesar de ter realizado o mesmo comportamento punível, não é alcançado, todavia, pela ação daquelas instâncias.

Dessa forma, o *labeling approach* tem se ocupado, sobretudo, com as reações das instâncias oficiais de controle social, avaliadas no seu papel essencial contra a criminalidade. Sob esta ótica, explica Baratta (2002), que o efeito estigmatizante da ação da polícia, do

Ministério Público e dos magistrados vem sendo estudado nessa teoria. A criminologia inspirada no *labeling approach*, segundo o autor, deixa dúvidas a respeito da visão reeducativa da pena, pois resultados de pesquisas direcionadas a esse tema só comprovam que a intervenção do sistema penal, principalmente as penas detentivas, ao invés de implicar em reeducação para o delinquente, na maior parte dos casos só concretizam a identidade desviante do apenado e sua entrada na carreira delituosa. Ainda de acordo com o autor, a sociedade define o comportamento desviante como uma conduta que viole a rotina; um agente que se quisesse teria agido de outra forma; e um autor que sabia o que estava praticando.

Os usuários de drogas na maioria das vezes não se conscientizam do fato de que um cigarro de maconha ou um papelote de cocaína são os principais responsáveis pelo enriquecimento ilícito dos traficantes e um grande motivador da violência, afirma Guedes (2009). Para ele, isto ocorre de maneira que a quantia de dinheiro arrecadada com o comércio de drogas possibilita a compra de armas de fogo que inevitavelmente irão tirar vidas alheias. E essa situação está ficando insustentável, uma vez que segundo o citado autor, estudos estatísticos comprovam que o Brasil é o segundo maior consumidor de drogas no mundo.

## 5 CONCLUSÃO

O crime organizado compõe-se de uma série de características, que segundo alguns estudiosos sobre o caso, como Mingardi (2007), Zaluar (2004) e Oliveira (2006), possuem hierarquia organizacional, previsão de lucros, divisão do trabalho, planejamento empresarial e a simbiose com o Estado. A maneira como as facções criminosas se sustenta financeiramente foi debatido no presente artigo. Dentre as muitas modalidades criminosas, a principal relatada neste trabalho foi o narcotráfico, sua relação com a pobreza e o envolvimento de crianças e adolescentes. Tais acontecimentos são possíveis em virtude da falta de proteção que as crianças do nosso país sofrem, muitas vezes dos seus próprios pais, que deveriam garantir a convivência sadia e, no entanto, agem com negligência em relação àquelas. O mundo das drogas não escolhe quem vai atingir, independe de condição social, cor, idade, sexo ou cultura, acredita Guedes (2009).

Outro problema comentado foi a respeito da violência no nosso estado em virtude da proliferação do tráfico de drogas no Rio Grande do Norte, que levantou fatos relacionados ao aumento de homicídios, roubos e outros crimes que acometem ao usuário, uma vez que sem

dinheiro para saldar as dívidas com o tráfico apenas enxerga uma única alternativa: cometer crimes para sustentar o vício. Na visão de Guedes (2009), o “crack” é, indubitavelmente, a droga que mais vem causando prejuízos à sociedade nos últimos tempos. Neste diapasão, também foi questionado como as autoridades deviam proceder ao combate dessa modalidade criminosa, quais estratégias deviam ser traçadas a fim de erradicar esse mal na sociedade. O fato é que, segundo Guedes (2009), toda a estratégia de combate nos dias de hoje tem que ser repensada e refeita em virtude do aumento do consumo e do narcotráfico. E foi visto que acabar não é possível, mas havendo um controle já é o primeiro passo para o combate.

E, por fim, a grande problemática deste trabalho: a situação do consumidor de drogas perante o narcotráfico. O usuário apesar de estar se satisfazendo e acreditando que ninguém será prejudicado com seus atos (comprar e consumir a droga), está completamente equivocado, uma vez que adquirida a droga, só contribui para que o tráfico nunca acabe. E dentro desta perspectiva, também não será possível acabar com a violência e aumentará sem dúvidas a chance de um futuro incerto para os jovens do nosso país. Sendo assim, a política mais justa em relação ao consumidor de drogas seria a aplicação de penas brandas e humanas direcionadas para a cura e reinserção social, a qual se encontra vigente na Lei 11.343/06 (Lei de Tóxicos). Porém, cabe salientar que embora haja a concordância de penas leves para o usuário de drogas, sabe-se que este ao comprar tais substâncias acaba sendo responsável pelo enriquecimento ilícito dos traficantes, concorda Guedes (2009). Portanto, trata-se de questão de saúde pública e o usuário é uma grande vítima do tráfico, carente de tratamento médico e não de repressão, encerra o autor. Entretanto, se não houvesse procura dos compradores, não haveria demanda para os fornecedores e isso prejudicaria todas as operações desse mercado, tanto no varejo quanto no atacado, e aos poucos o tráfico acabaria. Mas como essa realidade não existe, os consumidores continuam a colaborar com essa prática delituosa sem saber que ele é principal peça desse jogo.

## REFERÊNCIAS

ATHAYDE, Celso; BILL, Mv. **Falcão: meninos do tráfico**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2006.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito pena**. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BRASIL. Lei Nº. 8069, de 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Vade Mecum**. Obra coletiva de autoria da Editora Saraiva e colaboração de Antonio Luiz de Toledo Pinto, Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt e Livia Céspedes. 9. ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2010.

BRASIL. Lei Nº. 11.343, de 23 de Agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. **Lei de Tóxicos**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm)>. Acesso em: 31 ago. 2011.

CORRÊA, Hudson; SOUZA, Leonardo. Os novos donos do tráfico. **Revista Época**. São Paulo, Nº 698, p. 46-55, out. 2011.

DIAS, Roberta Cola. **O crime organizado**. Cuiabá/MT, 12 dez. 2007. Disponível em: <<http://robertacdias.blogspot.com/2007/12/o-crime-tem-se-organizado-cada-vez-mais.html>>. Acesso em: 05 out. 2011.

DOURADO, Luiz Angelo. **Ensaio de psicologia criminal**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1969.

Entenda como o tráfico se tornou um crime organizado no Rio. **G1 RJ**. Rio de Janeiro, 28 nov. 2010. Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/rio-contr-o-crime/noticia/2010/11/entenda-como-o-trafico-se-tornou-um-crime-organizado-no-rio.html>>. Acesso em: 05 out. 2011.

FIUZA, Guilherme. **Meu nome não é Johnny**. Rio de Janeiro: Record, 2004.

GONÇALVES, Joanisval Brito. A inteligência contra o crime organizado. **Senatus**. Brasília, v. 3, n. 1, p. 18-23, abr. 2004. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/publicacoes/revistaSENATUS/pdf/Senatus\\_Vol3.pdf](http://www.senado.gov.br/publicacoes/revistaSENATUS/pdf/Senatus_Vol3.pdf)>. Acesso em: 10 set. 2011.

GUEDES, Deusimar Wanderley. **Drogas, problema meu e seu**. João Pessoa: Editora JB, 2009.

LISBOA. Antônio Marcio Junqueira. **A Primeira Infância e as Raízes da Violência**. Brasília: LEG, 2006.

MEIRELLES, Zilah Vieira; GOMEZ, Carlos Minayo. **Rompendo a criminalidade**: saída de jovens do tráfico de drogas em favelas na cidade do Rio de Janeiro. *Ciência e Saúde coletiva* vol. 14 no. 5, Rio de Janeiro Nov./Dec. 2009. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S141381232009000500021&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141381232009000500021&lang=pt)>. Acesso em: 23 maio 2011.

MINGARDI, Guaracy. **O trabalho da Inteligência no controle do Crime Organizado**. Estudos avançados, vol. 21 no. 61, São Paulo Set/Dez. 2007. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010340142007000300004&lang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010340142007000300004&lang=pt)>. Acesso em: 23 maio 2011.

OLIVEIRA, Adriano. **As Peças e os Mecanismos do Fenômeno Tráfico de Drogas e do Crime Organizado**. 2006. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Departamento de Ciência Política, Universidade Federal de Pernambuco, Recife/PE, 2006.

PF deflagra Operação Colossal. **Agência de notícias da Polícia Federal**. Ministério da Justiça, Departamento de Polícia Federal. 25 ago. 2011. Disponível em: <[http://www7.pf.gov.br/DCS/noticias/2011/Agosto/25082011\\_OpColossal.html](http://www7.pf.gov.br/DCS/noticias/2011/Agosto/25082011_OpColossal.html)> Acesso em: 31 out. 2011.

ROCHA, Marília. Terça-feira, 23/06/2009 às 09h03. **RN é rota do tráfico de drogas e não Estado produtor**. Disponível em: <<http://www.nominuto.com/noticias/policia/rn-e-rota-do-trafico-de-drogas-e-nao-estado-produtor/33946/>>. Acesso em: 05 out. 2011.

RODRIGUES, Adyr Balastrieri. Lazer e espaço na cidade pós-industrial. In: **Licere**, Belo Horizonte, v. 5, n. 1, p. 149-164, 2002.

SILVA, Jailson de Souza e; URANI, André. **Crianças no narcotráfico: um diagnóstico rápido**. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego/Organização Internacional do Trabalho; 2002.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

SILVA, Edvaldo da Costa. **Descriminalização “Branca” dos crimes de uso de drogas no Brasil**. 2010. xxf. Monografia (Especialista em Direito Penal e Processual Penal) – Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte, Natal/RN, 2010.

SOUSA, Paulo de; NASCIMENTO, Paulo. A sombra do PCC em Alcaçuz. **O Poti**, Natal. Cidades, p. B1-B2, 21 ago. 2011.

TURK, Austin. **Criminality and legal order**. 3ª ed. Chicago: Rand McNally, 1969.

VELHO, Gilberto; ALVITO, Marcos. **Cidadania e violência**. Rio de Janeiro: FGV, 1996

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2011: Os jovens brasileiros**. Brasília: Ministério da Justiça, 2011.

ZACCONE, Orlando. **Acionistas do nada:** quem são os traficantes de drogas. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZALUAR, Alba. **Máquina e a revolta.** Rio de Janeiro: Brasiliense, 1980.

ZALUAR, Alba. **Integração perversa:** Pobreza e tráfico de drogas. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2004.